



LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002 e revogação do artigo 4º da Lei Complementar 015/2010 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O disposto no *caput* do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 35 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Trabalhador da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo vedada sua conversão em espécie."

Artigo 2º - Fica revogada na sua integralidade a alínea "b" do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002.

Artigo 3º - Fica revogada na sua integralidade o artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2010, restabelecendo a redação original do artigo 111 da Lei Complementar 001/93.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se apenas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 11 de DEZEMBRO de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 716



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

e).....

f) pela atuação como diretor ou diretor adjunto, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 01/01/2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002 e revogação do artigo 4º da Lei Complementar 015/2010 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O disposto no *caput* do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 35 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Trabalhador da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo vedada sua conversão em espécie."

Artigo 2º - Fica revogada na sua integralidade a alínea "b" do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002.

Artigo 3º - Fica revogada na sua integralidade o artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2010, restabelecendo a redação original do artigo 111 da Lei Complementar 001/93.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se apenas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 11 DE DEZEMBRO de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 - www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 - 3445-1110

PORTARIA N.º 159/2019

O Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR: A Portaria nº 144/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou **FABIANA REDOLFO BRUSTELO**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, de acordo com a Lei nº 585/2013, de 20 de dezembro de 2013, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 09 de dezembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal